

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

03841/2024

26/08/2024

Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL	
ASSUNTO	L A CRUZ
Encaminha Ofício Nº 01908/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo do Contrato Nº 002 da Ata de Registro de Preços Nº 0124/2022 do Pregão Eletrônico Nº 044/2022 - Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Reposição de Peças de Computadores e Periféricos.	



Ofício Nº 01908/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho Netto"

A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!
Cidade Educadora

Caxias(MA), 12 de agosto de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens - EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJETO
PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

Senhor Presidente,

FOLHA Nº	01
PROC.	3841/24
RUBRICA	

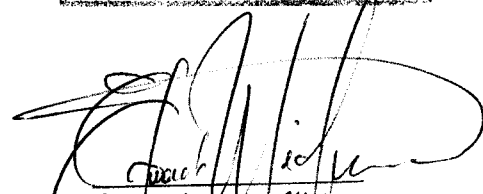
Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo do **CONTRATO Nº 002 da ATA Nº 0124/2022 do PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em os serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de computadores e periféricos.

Sem mais para o momento, ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Profa. Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO PARANÁ	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	3841/2024
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	26/08/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA



Anexo Ofício Nº 01908/2024 – GAB/SEMECT - Ano Escolar "Henrique Maximiano Coelho Netto"

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Caxias(MA), 12 de agosto de 2024.

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens e Adultos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- Pólo de Inovação
- PROJETO JOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

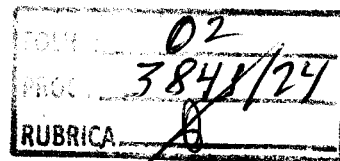
E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

ASSUNTO: Aditivo do Contrato.

CONTRATO Nº 002 da ATA Nº 0124/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022.



A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, de manutenção preventiva e corretiva, considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

A manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos pode demandar mais tempo do que inicialmente previsto devido à complexidade técnica envolvida. Alguns equipamentos podem necessitar de diagnósticos mais detalhados ou de reparos mais complexos que requerem tempo adicional.

Encaminhamos cópia do Contrato do Processo Administrativo nº 5284/2023.

Informamos que as despesas serão pagas com recursos do FUNDEB.

Atenciosamente,

Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs.
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA

L A C CRUZ - ME

CNPJ 17.557.332/0001-74

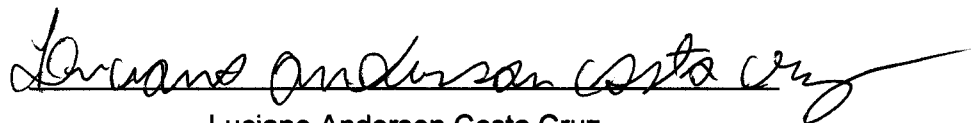
RUA CRISTO REI, 1612, CASTELO BRANCO, CAXIAS/MA, CEP 65.600-320
CONTATOS CEL. (99) 98834-3010 (99) 98123-9217 E-MAIL andersoncruzla@hotmail.com

FOLHA:	03
PROC:	3842/24
RUBRICA:	

TERMO DE ACEITE DE ADITIVO

A empresa **L A C CRUZ ME**, inscrita no CNPJ nº 17.557.332/0001-74, endereço Rua Cristo Reis 1612, Castelo Branco, Caxias/MA, por meio do seu representante legal, conforme solicitado **ACEITAMOS** todos os termos solicitado no Aditivo do CONTRATO Nº 002 da ATA Nº 0124/2022 do PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em os serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE COMPUTADORES E PERIFERICOS celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caxias e à L A C CRUZ ME e por estar assim de acordo, firmo o presente documento neste Termo de Aceite.

Caxias, 12 de agosto de 2024.

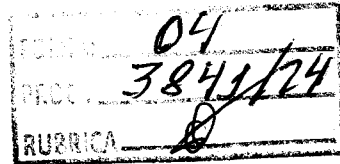


Luciano Anderson Costa Cruz
Proprietário



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001435202024
Data de expedição: 17/05/2024 08:18:43

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L A C CRUZ** que possui o CNPJ **17.557.332/0001-74** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.557.332/0001-74
Razão Social: L A C CRUZ
Inscrição Municipal: 31895

Endereço: RUA CRISTO REI
Numero: 1612
Município: CAXIAS

Bairro: CASTELO BRANCO
Complemento:
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
06/02/2013

Código de validação: A88EA145192CB3BC6133755E7D6934B7
Data de validade da certidão: 15/08/2024
Finalidade: RECEBIMENTO DE PAGAMENTO



FOLHA:	05
PROC.	3841/24
RUBRICA	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 141913/24

Data da

18/04/2024 08:28:19

Inscrição Estadual: 124025544

CPF/CNPJ: 17557332000174

Razão Social: L A C CRUZ

Endereço: RUA CRISTO REI, 1612 CEP: 65600320 - CASTELO BRANCO

Telefone: (99)88343010

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2024 08:28:19



FOLHA:	06
PROC:	3843/24
RUBRICA:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 028829/24

Data da

18/04/2024 08:28:28

Inscrição Estadual: 124025544

CPF/CNPJ: 17557332000174

Razão Social: L A C CRUZ

Endereço: RUA CRISTO REI, 1612 CEP: 65600320 - CASTELO BRANCO

Telefone: (99)88343010

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/04/2024 08:28:28



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A C CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Certidão nº: 37371062/2024

Expedição: 28/05/2024, às 14:39:02

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A C CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.557.332/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FOLHA	08
PROC.	3848/24
AUSBRICA	0

Voltar	Imprimir
--------	----------



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.557.332/0001-74
Razão
Social: L A C CRUZ ME
Endereço: RUA CRISTO REI 1620 / CASTELO BRANCO / CAXIAS / MA / 65600-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024 ✓

Certificação Número: 2024070106492021365773

Informação obtida em 12/07/2024 09:35:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHA	09
PROC	3841/24
RUBRICA	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:15 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **BDFB.CA29.BF79.C679**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5284/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA DE CAXIAS E A EMPRESA L A C CRUZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: L A C CRUZ, CNPJ Nº 17.557.332/0001-74, estabelecida na Rua Cristo Rei, 1738, Castelo Branco, Cep.: 65.600-320, Caxias – MA, Fone: 99.98123.9217 – E-mail: andersoncruzla@hotmail.com.

REPRESENTANTE: Sr. Luciano Anderson Costa Cruz, portador do RG nº 0208047820021 – SESP - MA e CPF/MF nº 602.680.323-86.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 124/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, nobreak, e modulo isoladores), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 625.000,00 (Seiscentos e vinte e cinco mil reais), conforme descrição abaixo:

01	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de computadores e periféricos.	Hora	4000	R\$ 79,00	R\$ 316.000,00
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de impressoras	Hora	1750	R\$ 79,00	R\$ 138.250,00

03	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em no - break, Módulo Isolador.	Hora	1250	R\$ 79,00	R\$ 98.750,00
27	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de computadores e periféricos.	Hora	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
28	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de impressoras	Hora	250	R\$ 80,00	R\$ 20.000,00
29	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em no - break, Módulo Isolador.	Hora	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:
 - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

f) Caso o **CONTRATADO** seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da **CONTRATADA**.

III – O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARAGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, Inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da **CONTRATANTE**;

d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;

g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br



PARAGRAFO UNICO - O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO TERCEIRO - Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARAGRAFO QUARTO - Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARAGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARAGRAFO SETIMO - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLAUSULA OITAVA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDARIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLAUSULA DECIMA - DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

2

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSAO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARAGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARAGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARAGRAFO QUINTO - Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARAGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARAGRAFO SETIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

EDICION: 16
PROJ: 3842/24
RUBRICA: 0

PARAGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARAGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISAO
Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DAS COMUNICACOES
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

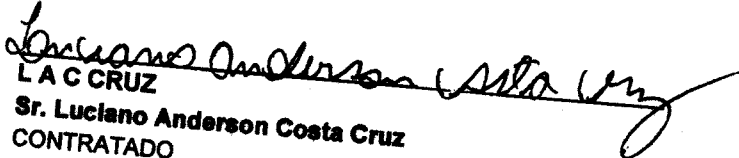
CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA MANUTENCAO DAS CONDIÇÕES HABILITACAO
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICACAO
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 29 de novembro de 2023.


Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE


L A C CRUZ
Sr. Luciano Anderson Costa Cruz
CONTRATADO

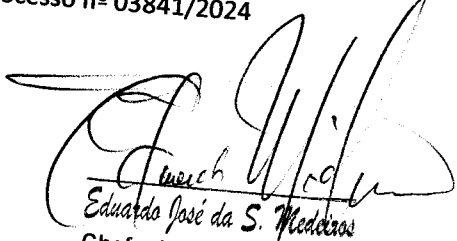
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA:	17
PROE:	3841/24
RUBRICA:	8

Processo nº 03841/2024

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 26/08/2024


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 510.000,00

Caxias-MA, 26/08/2024

Joaci Nery dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

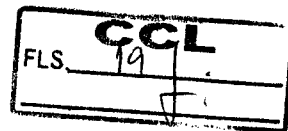
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 2.334.119,46

Caxias-MA, 26/08/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação: 12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 546.988,16

Caxias-MA, 26/08/2024

Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

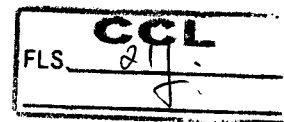
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº ____/____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE

Dotação: 12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

Saldo R\$: 153.000,00

Caxias-MA, 26/08/2024

João Vitor dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3841/ 2024.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 26 de agosto de 2024.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

**A EDUCAÇÃO
QUE A GENTE QUER!**
Cidade Educadora

Processo nº 03841/2024

GESTÃO:

Pedagógica/De Pessoas e
Lideranças/Memória e Cultura

ASSESSORIAS:

Financeiro/Jurídico/
Comunicação/Controle e
Avaliação

MODALIDADES:

- Educação Infantil
0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e
Educação de Jovens – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

PROGRAMAS:

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão
Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores
Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Plantão Social
- PROJÓVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Sala Verde/Educação
Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

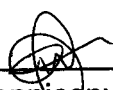
E AINDA:

PME/PRE/PCR
PAR/SIMEC
PNATE/PNAE
EDUCACENSO/PDDE/PEGE
CME/COMAEC/
CONFUNDEB

A

Comissão Central de Licitação, para as devidas providências.

Atenciosamente,


Michael Ranniespy Sales Costa
Matrícula: 26306-1

Caxias – MA, 26 de agosto de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**
SEMECT

CONSULENTE COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03841/2024 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, do Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP e Processo Administrativo nº 05284/2023**, celebrado com a empresa **L A C CRUZ**, que tem por objeto a *serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamento de informática*, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias – MA.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, do Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP e Processo Administrativo nº 05284/2023**, tendo em vista, “devido ao aumento das demandas de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos. Considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.” (sic).

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo

contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou

compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditamento compreende percentual em 25% (vinte e cinco por cento) do valor, portanto, dentro do limite previsto na Lei 8.666 de 1993. Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, do Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP e Processo Administrativo nº 05284/2023**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

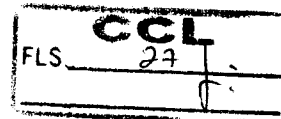
3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **Contrato Inicial nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 124/2022, do Pregão Eletrônico nº 044/2022 – SRP e Processo Administrativo nº 05284/2023**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda – Do Valor Contratual, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 28 de agosto de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica - CCL
OAB/MA 9.395

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.557.332/0001-74

Razão Social: L A C CRUZ ME

Endereço: RUA CRISTO REI 1620 / CASTELO BRANCO / CAXIAS / MA / 65600-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

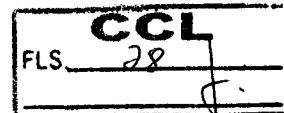
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080807482021365701

Informação obtida em 19/08/2024 08:07:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 317175/24

Data da

16/08/2024 09:52:09

Inscrição Estadual: 124025544

CPF/CNPJ: 17557332000174

Razão Social: L A C CRUZ

Endereço: RUA CRISTO REI, 1612 CEP: 65600320 - CASTELO BRANCO

Telefone: (99)88343010

Município: CAXIAS

UF: MA

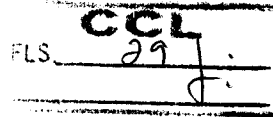
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/08/2024 09:52:09



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066253/24

Data da

16/08/2024 09:52:46

Inscrição Estadual: 124025544

CPF/CNPJ: 17557332000174

Razão Social: L A C CRUZ

Endereço: RUA CRISTO REI, 1612 CEP: 65600320 - CASTELO BRANCO

Telefone: (99)88343010

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/08/2024 09:52:46



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001484492024

Data de expedição: 16/08/2024 10:56:39

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **L A C CRUZ** que possui o CNPJ **17.557.332/0001-74** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Razão Social: L A C CRUZ

Inscrição Municipal: 31895

Endereço: RUA CRISTO REI

Numero: 1612

Município: CAXIAS

Bairro: CASTELO BRANCO

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
06/02/2013

Código de validação: 60273978069DF9C5822A963E424B3D86

Data de validade da certidão: 14/11/2024

Finalidade: -



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L A C CRUZ
CNPJ: 17.557.332/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:15 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **BDFB.CA29.BF79.C679**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L A C CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.557.332/0001-74

Certidão nº: 37371062/2024

Expedição: 28/05/2024, às 14:39:02

Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L A C CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.557.332/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03841/2024

TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA L A C CRUZ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00,

CONTRATADA: L A C CRUZ, CNPJ Nº 17.557.332/0001-74, estabelecida na Rua Cristo Rei, 1738, Castelo Branco, Cep.: 65.600-320, Caxias – MA, Fone: 99.98123.9217 – E-mail: andersoncruzla@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Luciano Anderson Costa Cruz, portador do RG nº 0208047820021 – SESP - MA e CPF/MF nº 602.680.323-86.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dos itens de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição de equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, nobreak, e modulo isoladores), destinado a Rede Municipal de Educação de Caxias- MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 044/2022-SRP, CONFORME prenuncia a cláusula segunda, parágrafo terceiro do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 156.091,00 (cento e cinquenta e seis mil, e noventa e um reais)**. Correspondente a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total

01	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de computadores e periféricos.	Hora	1000	R\$ 79,00	R\$ 79.000,00
02	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de impressoras	Hora	437	R\$ 79,00	R\$ 34.523,00
03	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em no – break, Módulo Isolador.	Hora	312	R\$ 79,00	R\$ 24.648,00
27	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de computadores e periféricos.	Hora	87	R\$ 80,00	R\$ 6.960,00
28	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de impressoras	Hora	62	R\$ 80,00	R\$ 4.960,00
29	Manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em no – break, Módulo Isolador.	Hora	75	R\$ 80,00	R\$ 6.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

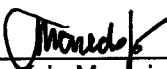
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

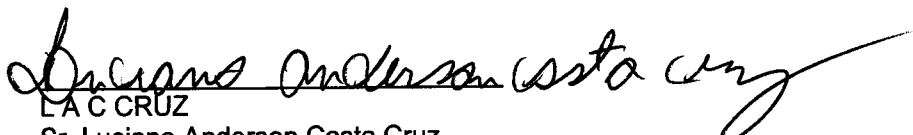
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 - 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 - 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
 - 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 28 de AGOSTO de 2024


Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE


L A C CRUZ
Sr. Luciano Anderson Costa Cruz
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022–SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03841/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA L A C CRUZ, CNPJ Nº 17.557.332/0001-74.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

OBJETO: O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO QUANTITATIVO DOS ITENS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK, E MÓDULO ISOLADORES), DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAXIAS- MA

VALOR DE R\$ 156.091,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, E NOVENTA E UM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
- 02.13.12.365.0009.2051.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO; PELA CONTRATADA: SR. LUCIANO ANDERSON COSTA CRUZ, CPF/MF Nº 602.680.323-86, REPRESENTANTE DA L A C CRUZ, CAXIAS-MA, 28 DE AGOSTO DE 2024.